



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre autorização legislativa para proceder descontos na folha de pagamento de servidores públicos municipais de prestações provenientes de empréstimos ou financiamentos que especifica, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder descontos diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados à Administração Direta e Indireta, referentes às prestações de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito legalmente habilitadas e conveniadas com o Município.

Parágrafo único. A realização do desconto em folha dependerá de prévia e expressa autorização do servidor interessado, firmada em instrumento próprio, junto à instituição financeira e ao órgão competente da Administração Municipal.

Art. 2º Os descontos autorizados por esta Lei observarão o limite máximo de **30% (trinta por cento)** da remuneração mensal, subsídio, proventos ou pensão do servidor.

Parágrafo único. Do total previsto no caput, até **5% (cinco por cento)** poderão ser utilizados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 3º A autorização para o desconto poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal do servidor, observadas as condições pactuadas com a instituição financeira.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras, cooperativas de crédito ou entidades afins, com vistas à viabilização das operações de crédito consignado previstas nesta Lei, respeitada a legislação vigente e mediante critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º As instituições conveniadas deverão observar as condições estabelecidas pelo Município, bem como garantir transparência, segurança e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

confidencialidade nas informações e nas operações realizadas com os servidores públicos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais para sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 015/2025, de 15 de abril de 2025, que: **“Dispõe sobre autorização legislativa para proceder descontos na folha de pagamento de servidores públicos municipais de prestações provenientes de empréstimos ou financiamentos que especifica, e dá outras providências”**.

A proposta tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar, mediante expressa anuência dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, **descontos em folha de pagamento decorrentes de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito** firmados junto a instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente conveniadas com o Município.

A medida visa oferecer maior comodidade e segurança aos servidores municipais que optarem por contratar tais operações de crédito, permitindo melhores condições financeiras e taxas de juros reduzidas, em razão do desconto direto em folha de pagamento.

Além disso, o projeto autoriza o Poder Executivo a **firmar convênios com as instituições interessadas**, conferindo legalidade e transparência às operações, com a devida regulamentação dos procedimentos e critérios técnicos por meio de decreto.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, promovendo organização financeira e preservação da dignidade dos servidores, sem onerar os cofres públicos, uma vez que não gera despesas diretas ao Município.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação da presente proposição em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa respeitável Casa de Leis.

Renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal